

A Carta Estadual de 1989 reserva para o Tribunal de Contas do Estado a missão de apreciar e emitir parecer prévio conclusivo acerca das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado. Esta função representa a etapa fundamental do processo de controle externo da gestão pública, pois oferece ao Poder Legislativo, elementos técnicos essenciais para o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo.

Compete ao Presidente do Tribunal a relatoria das Contas do Governo do Estado, em conformidade com o art. 15, inciso XLII do Regimento Interno, razão pela qual passo a relatar o presente processo.

O relatório das contas relativas ao exercício de 2013 objetiva uma avaliação do desempenho do governo, buscando incentivar o aperfeiçoamento da gestão pública em seus mais variados aspectos, apresentando análises sobre os dados financeiros, patrimoniais e contábeis, além da realização do monitoramento minucioso nas recomendações feitas na prestação de contas referente ao exercício anterior.

A quando da análise da prestação de contas do Poder Executivo, este Tribunal de Contas sempre elege um tema específico dentre aquelas ações desenvolvidas pelo Controle Externo, e este ano temos a Educação como tema fundamental para expressar a importância do ensino público no cenário estadual.

Esse tema passará por uma atenção especial do governo do estado, por meio de um conjunto de programas previstos pelo projeto "Pacto pela Educação", lançado em 2013, que visam melhorar a qualidade da educação pública em nosso Estado.

Nesse sentido, o Estado firmou contrato de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), na ordem de U\$350 milhões. Cabe ressaltar que este financiamento é o primeiro no país realizado pelo Banco na área de educação.

Neste aspecto de natureza técnico-institucional, é com grande satisfação que vejo a participação do nosso Tribunal, que, após extensa avaliação, foi credenciado e habilitado pelo BID para acompanhar o maior projeto de fomento à educação do Estado.



As análises sintetizadas serão apresentadas a seguir, pelos membros da Comissão das Contas de Governo, relevando pontos importantes destacados do relatório ora submetidos ao Pleno deste Tribunal, de maneira a tornar sua comunicação mais transparente, clara e direta, aproximando cada vez mais esta Corte de Contas do cidadão paraense, que é o principal destinatário das ações do Estado.

### MAPA DA EXCLUSÃO SOCIAL

O Mapa da Exclusão Social é um diagnóstico anual e regionalizado da exclusão social no Estado do Pará, relativo ao exercício de referência da prestação de contas do governo e ao ano imediatamente anterior, levando-se em consideração requisitos essenciais, como, a avaliação técnica dos dados; indicadores sociais relativos ao exercício de 2013; demonstrações segundo as Regiões de Integração do Estado; e os comparativos desses resultados de 2013 em relação aos de 2012.

O Mapa procura construir novas relações entre os dados de modo a permitir um novo olhar das condições de vida das várias regiões, com vistas a mobilizar novas responsabilidades sociais e parcerias que permita analisar a sensibilidade geográfica.

O estudo abordou os nove indicadores exigidos pela Lei nº 6.836/2006 (LOA), além daquele concernente à inclusão digital no Estado, decorrente de recomendação deste TCE, porém, o Mapa ainda não atingiu o ápice de suas potencialidades como diagnóstico da realidade da exclusão social no Estado do Pará, dadas a defasagem de boa parte dos indicadores e a ausência de desagregações segundo as Regiões de Integração.

Todavia, o panorama projetado pelo Mapa possibilita vislumbrar aspectos positivos e os grandes desafios a serem enfrentados pelo Estado e por cada um de seus habitantes desse imenso território paraense, pois a exclusão social é um fenômeno que deve ser observado sob o caráter participativo.

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

As atividades governamentais do Poder Executivo do Estado do Pará são desempenhadas por meio de 40 Órgãos da Administração Direta (inclusive 07 Fundos), 18 Autarquias, 10 Fundações Públicas,



03 Empresas Públicas e 04 Sociedades de Economia Mista, totalizando 75 Órgãos, que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### **CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO**

O Relatório de Controle Interno apresentado pela Auditoria Geral do Estado, como parte integrante do Balanço Geral do Estado 2013, contém informações acerca de sua atuação.

Não efetuou, porém, uma avaliação da gestão do Governador do Estado, com ênfase nas ações planejadas e nos resultados alcançados; nas adequações dos registros contábeis; apresentando indicadores que traduzam a boa gestão da administração pública.

### INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O Plano Plurianual do quadriênio 2012-2015 foi revisado para o ano-base de 2013 pela Lei nº 7.689 de 28-12-2012, e apresentou 81 programas, sendo 80 finalísticos e 01 de manutenção da Gestão e alterou o número de ações relacionadas à agenda mínima do Poder Executivo, passando de 119 para 116.

Das metas de 2013 relacionadas à Agenda Mínima, somente 31,03% foram registradas como atingidas no Sistema GP Pará.

Em geral, tanto a LDO quanto a LOA atenderam às exigências previstas na Constituição Estadual. No entanto, no Anexo de Metas Fiscais, verificou-se que 6 (seis) não estão de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais estabelecido na Portaria STN nº 407, de 20-06-2011;

# **EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

Inicialmente a LOA aprovou os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$18 bilhões, após os ajustes autorizados pela Lei, alcançaram o montante de R\$19,3 bilhões.

O percentual líquido de créditos suplementares abertos atingiu 16,64%, cumprindo o limite de 25% estabelecido na LOA, art. 6°, II, com as exclusões previstas nesse artigo e no art. 9°.

A receita realizada no exercício atingiu o montante de R\$17,3



bilhões, alcançando 89,50% do valor previsto, o que representa 10,50% aquém da previsão atualizada.

A despesa empenhada no Estado atingiu o montante de R\$16,6 bilhões, dentre as funções realizadas as mais representativas em materialidade e relevância foram: Encargos Especiais, Educação, Saúde, Previdência e Segurança Pública.

As Ações da Agenda Mínima de Governo, consideradas o compromisso de realização mínima pelo Poder Executivo, com um orçamento autorizado no montante de R\$1,8 bilhão, acrescentou ao valor previsto no PPA o equivalente a 19,60%.

Os gastos com Agenda Mínima representaram 53,98% das despesas realizadas;

# **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

O exame das peças contábeis demonstraram os seguintes resultados:

De acordo com o Balanço Orçamentário, do confronto entre a receita realizada e a previsão atualizada da receita, resultou em insuficiência de arrecadação de R\$2 bilhões;

Houve economia orçamentária de 14,09%, equivalente a R\$2,7 bilhões, e superávit orçamentário na ordem de R\$695,2 milhões;

O Balanço Financeiro evidenciou resultado financeiro consolidado deficitário de aproximadamente R\$80,6 milhões;

No Balanço Patrimonial, o Ativo Real Líquido totalizou R\$7,8 bilhões representando um acréscimo de 28,63%, em relação ao período anterior.

A Demonstração das Variações Patrimoniais resultou no superávit patrimonial de R\$2,2 bilhões.

# **GESTÃO FISCAL**

A análise do cumprimento de limites percentuais e das metas introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal revelou que:

O Estado do Pará efetuou despesas com pessoal equivalentes a 51,46% da RCL, situando-se dentro do limite de 60% estabelecido na



LRF, assim como o Poder Executivo, ao efetuar despesas com pessoal de 43,96%, observou limite máximo de 48,60%.

O Poder Executivo observou também os limites da LRF relativos ao endividamento do Estado, à concessão de garantia em operações de crédito e à contratação de operações de crédito, assim como apresentou disponibilidade de caixa líquida suficiente para cumprir com as obrigações de curto prazo.

O Poder Executivo obteve Resultado Primário superavitário de R\$513,5 milhões, cumprindo-se a meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu resultado de R\$88,3 milhões. O Resultado Nominal positivo de R\$ 39,4 milhões evidenciou crescimento da dívida fiscal líquida em 3,33%. Contudo, ficou dentro da meta prevista na LDO 2013, cujo resultado permitia aumento da dívida de até R\$435,7 milhões.

As operações de crédito realizadas foram inferiores às despesas de capital, cumprindo assim a regra de ouro estabelecida na Constituição Federal.

### **LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

No que se refere ao cumprimento de limites percentuais estabelecidos pela Constituição Estadual e normas infraconstitucionais, verificou-se que:

Na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Governo do Estado aplicou o equivalente a 26,21% da receita líquida resultante de impostos, cumprindo o limite mínimo de 25% estabelecido na Constituição Federal.

Para a formação do Fundeb, o Estado contribui com R\$2,1 bilhões, atendendo à Constituição Federal. Os recursos recebidos desse Fundo totalizaram R\$1,6 bilhão, dos quais 99,85% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, atendendo ao limite mínimo de 60% estabelecido na Lei Federal nº 11.494/2007.

As aplicações do Governo em ações e serviços públicos de saúde somaram R\$1,5 bilhão, correspondente a 13,54% da Receita Líquida Resultante de Impostos, portanto, superando o limite mínimo aplicável de 12%, previsto na Constituição Federal.



As despesas com publicidade do Poder Executivo não excederam a 1% da respectiva dotação orçamentária, conforme determina a Constituição Estadual;

# MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE GOVERNO DE 2012

O monitoramento realizado nas recomendações referentes ao exercício de 2012, do total de 26 recomendações, apenas 23 foram avaliadas, em decorrência da Lei nº 7.763/2013 que ampliou o prazo para encaminhamento a este TCE, data posterior a análise.

Sendo 08 recomendações atendidas, 02 atendidas parcialmente e 13 não atendidas. Observa-se que 56,52% das recomendações formuladas não foram atendidas, demonstrando que o Poder Executivo precisa priorizar o atendimento das recomendações proferidas por este Tribunal.

As recomendações ainda não atendidas pelo Estado foram reiteradas no Relatório Técnico e serão monitoradas por este TCE até a sua real efetivação. A elas foram adicionadas novas recomendações formuladas a partir das análises e constatações inerentes à prestação de contas do exercício em exame.

### CONCLUSÃO

Considerando a análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado no Balanço Geral, nos demonstrativos contábeis e documentos encaminhados pelo Poder Executivo e com os estudos feitos pela Comissão de Análise das Contas de Governo, permitiram a elaboração do projeto de parecer prévio para a apreciação deste Plenário.

É importante destacar que independente da análise das Contas Gerais do Governador, o Tribunal vai a analisar e julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Pública Estadual, nos termos da Constituição Estadual, art. 116, inciso II.

O Douto Ministério Público de Contas, às fls. 234 a 237, vol. V do processo, emitiu parecer destacando alguns aspectos importantes, dentre eles, a necessidade da Auditoria Geral do Estado efetuar uma avaliação da gestão do governo, com destaque às ações planejadas e aos resultados alcançados.



No que concerne à Gestão Fiscal, o MPC endossa a recomendação feita no relatório técnico de se constar no Balanço Geral do Estado os Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e Restos a pagar do Poder Executivo, concluindo pelo encaminhamento do Parecer Prévio à Augusta Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do art. 92, inciso XXVI, da Constituição do Estado do Pará.

Por fim, esta análise nos remete à conclusão de que o Poder Executivo Estadual observou aos princípios de contabilidade aplicados ao setor público e que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2013, sendo respeitados os parâmetros e limites constitucionais e legais, observando-se os aspectos indicados ao longo deste Relatório.

É o Relatório.

Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR Relator